

Lei n.º 21/55

A Câmara Municipal de Saran-
jeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e
em Prefeito Municipal, sancionou a se-
quente Lei.

Art. 1.º - Fica revogada a
Lei n.º 27 de 30 de Agosto de 1952, que
autorizou ao Executivo Municipal a
doar ao Estado do Paraná, até a três (2
a 3) lotes desta cidade, de propriedade
da Prefeitura Municipal, lotes esses que
se destinavam a construção de Casa
Rural.

Art. 2.º A presente Lei entra-
rá em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário;
Edifício da Prefeitura Municipal de
Saranjeiras do Sul, em 28 de novembro
de 1955.

Quarytuo Carlos Stefanes
Prefeito Municipal
Antonio Chilly
Secretário da Prefeitura

Registro de um veto como adiada se declara.
Veto n.º 1/55

No uso das atribuições que a lei me confere,
veto a lei n.º 13/55 de 3 de novembro deste ano,
da Câmara Legislativa deste Município, pe-
lo fundamento que se seguem:

1.) Do ser efetuado o pagamento final
e total do trato comprado, foi acordado
entre o então Prefeito, Sr. Octaviano Amaral
e a firma vendadora, que os proz seriam

dis,
ens
gor
da
do
com
Veto
de

p
do
cip
do
do
ra,
sede
aut.
mari
em
gom